



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

# BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA

Edição Extra nº 2.177 – Ano VIII

Distribuição Digital Gratuita

23 de julho de 2025 (Quarta-Feira)

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**PREFEITO:**  
LUCAS DUTRA DOS SANTOS  
**VICE-PREFEITA:**  
VANDRÉA DOS SANTOS STEFFAN  
**PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO:**  
LUIZ FERNANDO EVANGELISTA  
**CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO:**  
FABRÍCIO MAZONI DE ALMEIDA  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO:**  
FÁBIO LUIZ MOFFATI MONTEIRO  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA:**  
WALTER CARNEIRO DE FIGUEIREDO JUNIOR  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**  
MARCIEL FALCÃO PEQUENO  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE:**  
RENE MELLO VIGNE  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:**  
JONATHAN CARLOS DE SOUZA WERNECK  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS:**  
EDILAINÉ GRACIANO FERREIRA ALVES EVANGELISTA  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS:**  
VANDRÉA DOS SANTOS STEFFAN  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, INDÚSTRIA E COMÉRCIO:**  
THALYSLACERDA VALERIO DO NASCIMENTO  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E BEM-ESTAR ANIMAL:**  
CHRISTIAN CESAR MARCONDES  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA:**  
NELSON JORGE MORAES MATOS  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, PESCA, COMÉRCIO E ABASTECIMENTO:**  
JULIO CESAR DA SILVA CICARINO  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE:**  
MONICA RIBEIRO FIGUEIREDO  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER:**  
ANDERSON FERREIRA DOS SANTOS  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS:**  
PATRICK FIGUEIRA  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL:**  
LEONARDO ROSA CARLOS  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS:**  
LUIZ FERNANDO FERREIRA MENDES  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA:**  
MIGUEL D'ALMEIDA SILVA  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS E POLÍTICAS PÚBLICAS DA MULHER E DA FAMÍLIA:**  
ISABEL GOMES RIBEIRO DOS SANTOS  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS E POLÍTICAS PÚBLICAS DA PESSOA IDOSA:**  
MARCOS LOMEU DE MIRANDA  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA:**  
VICTOR MARIANO FERREIRA  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA:**  
ALTEMÍO BATISTA DE ARAÚJO NETO

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

### MESA DIRETORA:

**Presidente:** BRUNO DE ALMEIDA SANTOS  
**Vice-Presidente:** MAXIMILIANO OLIVEIRA DE SOUZA  
**1º Secretário:** SIDNEI COUTINHO PERRUT  
**2º Secretário:** LUCIANA ALVES SILVA DAS CHAGAS

### VEREADORES

**Vereador:** Bruno de Almeida Santos  
**Vereador:** Rosimar Alves da Silva Moreira  
**Vereador:** Wattylla Felypeck Gabriel Vicente  
**Vereador:** Igor dos Santos da Costa  
**Vereador:** Fernando Gomes Leite  
**Vereador:** Luciana Alves Silva das Chagas  
**Vereador:** Maximiliano Oliveira de Souza  
**Vereador:** Paula Caroline Quintanilha de Azevedo Mendes  
**Vereador:** Sidnei Coutinho Perrut  
**Vereador:** Sizenando Fernandes Paixão

### Expediente

Boletim Oficial do Município de Seropédica  
Lei nº 74, de 30 de Dezembro de 1998

Distribuição Digital Gratuita  
Secretaria Municipal de Governo  
Email: [secretariadegovernoseropedica@gmail.com](mailto:secretariadegovernoseropedica@gmail.com)  
Rua Maria Lourenço nº18 / Fazenda Caxias – Seropédica -RJ  
Tel: 2682-2227

Câmara Municipal de Seropédica  
Av. Ministro Fernando Costa, 754, Centro - Seropédica  
[contato@camaraseropedica.rj.gov.br](mailto:contato@camaraseropedica.rj.gov.br)  
Tel: (21) 2682-6757 / 2682-6888



## ATOS DO PREFEITO



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

Rua Maria Lourenço, 18  
Fazenda Caxias

Decreto Nº 2979 de 22 de julho, 2025

Abre crédito suplementar no valor total de R\$200.000,00, para fins. que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere o art. 8º da Lei nº 859 de 10 de dezembro de 2024 - publicada na edição extra II nº 1924 de 10/12/2024.

### DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito suplementar as seguintes dotações

#### Dotações Suplementadas

##### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.22	Fundo Municipal de Saúde		
2.133	MANUTENÇÃO / OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE / CEMES / SAMU 192/SAÚDE MENTAL/UPA 2		
3.3.9.0.30.03	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	SUS - Transferências do Fundo Estar:	200.000,00
<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>			<b>200.000,00</b>
<b>Total da Unidade R\$</b>			<b>200.000,00</b>
<b>Valor Total Suplementado R\$</b>			<b>200.000,00</b>

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: II - Excesso de Arrecadação:	R\$200.000,00
III - Anulação de Dotação:	\$200.000,00

#### Dotações Anuladas

##### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.22	Fundo Municipal de Saúde		
2.020	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3.3.9.0.30.03	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	Recursos de Impostos Vinculados Sa	200.000,00
<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>			<b>200.000,00</b>
<b>Total da Unidade R\$</b>			<b>200.000,00</b>
<b>Valor Total Anulado R\$</b>			<b>200.000,00</b>

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário. Publique-se, afixe-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de julho, 2025



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

Rua Maria Lourenço, 18  
Fazenda Caxias

Decreto Nº 2980 de 23 de julho, 2025

Abre crédito suplementar no valor total de R\$556.000,00, para fins. que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere o art. 8º da Lei nº 859 de 10 de dezembro de 2024 - publicada na edição extra II nº 1924 de 10/12/2024.

### DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito suplementar as seguintes dotações

#### Dotações Suplementadas

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

01.03	Procuradoria Geral do Município		
2.795	Manutenção e Operacionalização das Unidades		
3.3.9.0.39.05	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Recursos não Vinculados de Imposto	140.000,00
3.3.9.0.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	Recursos de Impostos Vinculados Ed	120.000,00
3.3.9.0.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Outros Recursos não Vinculados	60.000,00
<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>			<b>320.000,00</b>
<b>Total da Unidade R\$</b>			<b>320.000,00</b>

01.09	Secretaria Municipal de Educação		
2.066	Unidades Escolares - Merenda Escolar		
3.3.9.0.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Recursos de Impostos Vinculados Ed	236.000,00
<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>			<b>236.000,00</b>
<b>Total da Unidade R\$</b>			<b>236.000,00</b>
<b>Valor Total Suplementado R\$</b>			<b>556.000,00</b>

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: II - Excesso de Arrecadação:	R\$556.000,00
III - Anulação de Dotação:	\$556.000,00

#### Dotações Anuladas

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

01.03	Procuradoria Geral do Município		
2.795	Manutenção e Operacionalização das Unidades		
3.3.9.0.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	Outros Recursos não Vinculados	200.000,00
4.4.9.0.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Outros Recursos não Vinculados	120.000,00
<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>			<b>320.000,00</b>
<b>Total da Unidade R\$</b>			<b>320.000,00</b>

01.09	Secretaria Municipal de Educação		
2.808	Manutenção e Operacionalização das Unidades Administrativas		
3.3.9.0.39.05	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Recursos de Impostos Vinculados Ed	236.000,00
<b>Total do Projeto / Atividade R\$</b>			<b>236.000,00</b>



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

Rua Maria Lourenço, 18  
Fazenda Caxias

#### Dotações Anuladas

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

01.09	Secretaria Municipal de Educação	Total da Unidade R\$	236.000,00
<b>Valor Total Anulado R\$</b>			<b>556.000,00</b>

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário. Publique-se, afixe-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 23 de julho, 2025



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Gabinete do Prefeito



## DECRETO Nº 2981 DE 23 DE JULHO DE 2025

Regulamenta a Lei Municipal nº 898, de 21 de julho de 2025, que institui o Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Seropédica – FMCTI, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei Municipal nº 898, de 21 de julho de 2025,

### DECRETA:

#### CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Seropédica – FMCTI, instituído pela Lei nº 898, de 21 de julho de 2025, será gerido e operacionalizado pela Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia – SECT, com suporte e deliberação do Conselho Gestor do FMCTI.

#### CAPÍTULO II – DO CONSELHO GESTOR

Art. 2º O Conselho Gestor do FMCTI será responsável por deliberar sobre a destinação dos recursos do Fundo, aprovação de projetos, acompanhamento da execução orçamentária e análise dos relatórios anuais.

Art. 3º O Conselho será composto por 07 (sete) membros titulares e seus respectivos suplentes, com mandato de dois anos, permitida uma recondução, assim distribuídos:

- I – 02 (dois) representantes da SECT;
- II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- III – 01 (um) representante de instituições de ensino superior ou técnico-científico com atuação em Seropédica;
- IV – 01 (um) representante do setor produtivo (indústria, comércio, startups ou serviços);
- V – 01 (um) representante da sociedade civil organizada, com atuação reconhecida em CT&I;
- VI – 01 (um) representante da Procuradoria-Geral do Município, com função consultiva.

§1º Os membros serão designados por ato do Prefeito Municipal, mediante indicação dos órgãos, instituições e entidades representadas.

§2º O Conselho Gestor elegerá, entre seus membros, o Presidente e o Vice-presidente.



**CAPÍTULO III – DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO GESTOR**

Art. 4º Compete ao Conselho Gestor:

- I – Estabelecer diretrizes e prioridades para a aplicação dos recursos do FMCTI;
- II – Avaliar e aprovar os projetos apresentados em chamadas públicas ou por fluxo contínuo;
- III – Acompanhar a execução dos projetos apoiados;
- IV – Aprovar o plano anual de investimentos e o relatório de gestão;
- V – Emitir parecer sobre a prestação de contas da SECT relativa ao fundo;
- VI – Zelar pela legalidade e transparência na aplicação dos recursos.

**CAPÍTULO IV – DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS**

Art. 5º Os recursos do FMCTI serão movimentados por meio de conta bancária específica, sob gestão da SECT, e utilizados exclusivamente nas ações previstas na Lei nº 898, de 21 de julho de 2025.

Art. 6º A SECT poderá lançar editais públicos ou adotar fluxo contínuo de submissão de projetos, respeitados os critérios definidos pelo Conselho Gestor.

Art. 7º Os proponentes dos projetos deverão:

- I – Estar legalmente constituídos ou representarem entidades reconhecidas no território municipal;
- II – Apresentar proposta com objetivos, metas, cronograma, orçamento e indicadores de resultado;
- III – Assinar termo de compromisso e prestação de contas;
- IV – Estar adimplentes junto ao Município.

**CAPÍTULO V – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E TRANSPARÊNCIA**

Art. 8º A SECT apresentará, até 31 de março de cada exercício, o Relatório Anual de Gestão do FMCTI ao Conselho Gestor e à Câmara Municipal, contendo:

- I – Balanço financeiro e orçamentário;
- II – Lista dos projetos apoiados e valores destinados;
- III – Resultados obtidos com base nos indicadores de desempenho;
- IV – Avaliação dos impactos socioeconômicos e tecnológicos.

Art. 9º O conteúdo do relatório será disponibilizado ao público no Portal da Transparência da Prefeitura de Seropédica.

**CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Gestor, observadas as legislações vigentes.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seropédica – RJ, 23 de julho de 2025.

Lucas Dutra dos Santos  
Prefeito Municipal

